



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.888, DE 2 DE MAIO DE 2003.

Acrescenta valor ao art. 1º da Lei nº 3.845, de 26 de dezembro de 2002, alterado pela Lei nº 3.870 e 3.878/2003, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2003.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta valor ao art. 1º da Lei nº 3.845, de 2002, alterado pela Lei nº 3.870 e 3.878, de 2003, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2003:

“Art. 1º ...

...

...

Hospital Montenegro R\$ 100.000,00
Médico-assistenciais:

...

...

...

Assistência Social:

Sociedade Beneficente Espiritualista R\$ 100.000,00

...

...

...

...

...

...

...

...

...

Educacional


...” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de maio de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.



IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.



ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”